PROJETO DE LEI Nº 20/2024

Altera a Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, no importe de R$532,52 ao mês, como pagamento *in natura* ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação.~~

...

Art. 1º Concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, no importe de R$639,02 ao mês, como pagamento *in natura* ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2024.03.22 09:00:39 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2024.03.22 09:00:52 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 20/2024, QUE ALTERA A LEI Nº 446, DE 28 DE MAIO DE 2013, QUE CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei propõe o reajuste do valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais, sendo este um ato contínuo e paralelo à revisão geral anual e ao reajuste das remunerações, concedidos aos servidores na data-base.

O objetivo é conceder reajuste de 20%, passando dos atuais R$532,52, para o valor de R$639,02.

Em que pese, o Poder Executivo entende que, além de relevante, é necessário prover este aumento, visando reconhecer e valorizar o trabalho eficiente e eficaz desempenhado pelos servidores. E ainda, vale lembrar que este benefício possui natureza indenizatória e não integra a remuneração dos servidores públicos municipais.

Esta alteração é de extrema importância para contribuir com o orçamento dos servidores, por isso, Senhores Vereadores, encaminhamos este Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 22 de março de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820